



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

CONSIDERANDO as atribuições contidas no artigo 14 da Lei 14.133/21 e na IN SEGES 73/2022;
CONSIDERANDO as regras de análise das condições de participação contidas no item 04 do Edital; e,
CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos referentes à empresa mais bem classificada no item do certame (doc. 4355557)

DECIDO

JULGAR IRREGULAR a situação da(s) empresa(s) **CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.409.831/0001-61, licitante(s) mais bem classificada no certame por GRUPO/ITENS, tendo em vista que, consoante registro no SICAF (doc. 4355557), a mesma está **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, nos termos fixados no art. 14, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, conforme sub item 04.03, alínea "d" do Edital de Licitação (doc. 4313615).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TECNICO DE LICITACOES E REGISTRO DE PRECOS**, em 12/06/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4355575** e o código CRC **3D943FF3**.